CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rosseti"

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 036/2026
(FASE EXTERNA)

Solicitação de Compra n.° 038/2026
Processo de Compra n.° 37/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Artur Nogueira/SP, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, com base no **art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis, devendo as empresa interessadas em participar, apresentar a sua PROPOSTA, entre o período do dia **09/09/2025 à 18/09/2026 – (5 dias úteis).**

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Descrição resumida: Fornecimento de Galões de Água de 20 litros para ser entregues na rua Expedicionários, 467, Centro, Artur Nogueira-SP, CEP 13.160-080.

1.2. Descrição completa: Fornecimento de água mineral natural, potável e não gasosa em galões de 20 litros dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para à sede da Câmara Municipal de Artur Nogueira, sito a Rua dos Expedicionários, 467, Centro, Artur Nogueira-SP, CEP 13.160-080, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para à sede da Câmara Municipal de Artur Nogueira, sito a Rua dos Expedicionários, 467, Centro, Artur Nogueira-SP, CEP 13.160-080.

1.3. Finalidade: Atender as demandas do Poder Legislativo quanto ao consumo de água potável dos Vereadores Municipais, Servidores e munícipes, durante o expediente e durante as Sessões, entre outros como utilização pelo Fórum para Juri Popular.

2. **DAS ENTREGAS**

2.1. As entregas deverão ocorrer de forma parcela conforme demanda e solicitação da Câmara Municipal.

3. **REGIME DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da "Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

3.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – "**Em razão de valor**"

4. **INFORMAÇÕES DA PROPOSTA**

4.1. A proposta enviada deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social
b) Endereço Completo
c) CNPJ
d) Inscrição Estadual (caso tenha)
e) Fone - fixo ou celular
f) Contato (nome servidor/sócio) da empresa

g) e-mail:
h) Nome completo do proprietário/Sócio Fornecedor:
i) CPF do proprietário/Sócio Fornecedor:
j) Descrição material/serviço:
k) quantidade
l) marca
m) Valor preço unitário/mensal;
n) Valor global/anual;
o) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
p) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 60 (sessenta) dias;
q) Forma de pagamento (depósito bancário ou boleto).

4.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.

4.3. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

5. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. Forma de seleção: será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos em atendimento a Lei 14.133/2021.

5.2. Entrega:

5.2.1. Prazo: De até 01 (um) dia útil após a solicitação de demanda da Câmara Municipal.

5.2.2. Local de entrega do material/prestação serviço: Sede da Câmara Municipal de Artur Nogueira, sito a Rua dos Expedicionários, 467, Centro, Artur Nogueira-SP, CEP 13.160-080

5.3. Prazo de pagamento: até 5 (cinco) dias úteis após o envio da Nota Fiscal.

5.4. Condições de fornecimento/serviço:

5.4.1. Entrega de segunda a sexta-feira na sede da Câmara Municipal entre 8h30 às 17h00;

5.4.2. Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 5.4.1, a proposta deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.

5.4.3. Garantia mínima: 6 (seis) meses após a data de entrega;

5.4.4. Em caso de detecção de defeito, a empresa fornecedora deverá substituir o material com defeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis após ser notificada, desde que notificada no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após a entrega.

5.5. Penalidades: Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:

5.5.1. Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no e-mail, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;

5.5.2. Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;

5.5.3. Pela execução do serviço ou entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;

5.5.4. Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;

5.5.5. Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;

5.5.6. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Artur Nogueira, por até 3 (três) anos;

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá apresentar todos os documentos e dados solicitados, estes necessários para o efetivo cadastro no sistema da empresa junto ao sistema AUDESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, além de manter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal de Artur Nogueira, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato/empenho terá a sua vigência de 01 (um) ano, a partir da data do empenho global.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 **3.3.90.30.07** – Gêneros de Alimentação

9. PRAZO ENVIO DAS PROPOSTAS E ESCLARECIMENTOS

9.1. Prazo máximo de envio das propostas: até o dia **18/09/2025**

9.2. A proposta pode ser enviada para o e-mail: licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br ou entregue diretamente na sede Câmara Municipal de Artur Nogueira, segue modelo Alexo.

9.3 Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail: ***licitacoes***@camaraarturnogueira.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3877-1097.

Artur Nogueira – SP, 08 de Setembro de 2026

VEREADOR ANDERSON HENRIQUE TELES DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Artur Nogueira